# **BOLETIM INTERNO Nº 36**

Brasília-DF, 09 de setembro de 2016

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

# ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

1) SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 1635, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Defini os critérios e procedimentos para a seleção de servidores na 2ª edição do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 6º do Anexo ao Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, e tendo em conta o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, e, ainda, na Portaria nº 130, de 15 de janeiro de 2016, alterada pela Portaria nº 762, de 22 de abril de 2016,

RESOLVE:

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Definir os critérios e procedimentos para a seleção de servidores da carreira de finanças e controle, em exercício no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, conforme vagas previstas no art. 4º desta Portaria, que participarão da 2ª edição do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos, a ser executado via Termo de Execução Descentralizada (TED), por intermédio da Escola de Administração Fazendária – ESAF e da Universidade Federal de Lavras – UFLA, a se realizar durante 19 (dezenove) meses a partir de outubro de 2016, em São Paulo (SP).

Art. 2º O Curso de pós-graduação *lato sensu* em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos pretende oferecer um ambiente propício ao nivelamento e ao aperfeiçoamento dos profissionais de órgãos de controle e de defesa do Estado, tendo sido modelado para possibilitar a reflexão crítica a respeito da Administração Pública e propiciar um diálogo entre o corpo discente e docente, que facilite a transposição teórico-prática e a formalização dos saberes a respeito do controle, da detecção e da repressão ao desvio de verbas públicas.

#### Capítulo II

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO OFERTADO

- Art. 3º O curso de pós-graduação *lato sensu* em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos, composto de 390 (trezentos e noventa) horas, será ofertado na modalidade presencial por meio de aulas dialógicas, seminários e debates, cujas disciplinas estão especificadas no Anexo IV.
- § 1º O curso tem como público-alvo servidores efetivos pertencentes a órgãos federais de defesa do Estado, preferencialmente que estejam atuando na área finalística ou se preparando para tanto.
- § 2º O curso terá início em 19 de outubro de 2016 e será realizado nas dependências da Escola de Administração Fazendária em São Paulo, com periodicidade mensal de encontros, em regra às quintas-feiras (tarde e noite) e às sextas-feiras (manhã e tarde) e, em situações especiais, que ensejam execução de carga horária superior, os dias e turnos poderão sofrer alteração.
  - § 3º A Universidade Federal de Lavras será a Instituição responsável pela certificação dos alunos.

## Capítulo III

#### DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- Art. 4º O curso de pós-graduação disponibilizará 46 (quarenta e seis) vagas, sendo 32 (trinta e duas) vagas para servidores de órgãos ou entidades parceiros (Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União) e 14 (quatorze) vagas para servidores em exercício neste Ministério das quais, 07 (sete) serão reservadas para servidores da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo e 07 (sete) a serem distribuídas entre servidores em exercício no Órgão Central e nas demais Unidades Regionais.
- § 1º Das 14 (quatorze) vagas destinadas a este Ministério, 13 (treze) serão definidas em processo seletivo e 1 (uma) por indicação da Administração, dentre os servidores da Controladoria Regional em São Paulo.
  - § 2º O servidor indicado pela Administração ficará responsável pela coordenação e fiscalização do programa de capacitação.
- Art. 5º As vagas abertas à inscrição no âmbito da Controladoria Regional da União em São Paulo, excetuando aquela mencionada no § 1º, serão distribuídas nas seguintes categorias:
  - I 1 (uma) vaga para servidores que integrem equipes de Ações Especiais;
  - II 5 (cinco) vagas para servidores em exercício em qualquer área da Controladoria Regional da União em São Paulo.

Parágrafo único. Cada servidor poderá candidatar-se para concorrer em apenas uma categoria.

- Art. 6º As vagas abertas à inscrição no âmbito do Órgão Central e das Controladorias Regionais nos demais Estados serão distribuídas nas seguintes categorias:
  - I 2 (duas) vagas para servidores em exercício em qualquer área do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle Órgão Central;
  - II 5 (cinco) vagas para servidores em exercício nas Controladorias Regionais.
- § 1º Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas ao Órgão Central e às demais Controladorias Regionais, essas poderão ser revertidas à categoria mencionada no inciso II do art. 5º, seguindo a ordem de classificação do processo seletivo.
- § 2º Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas aos servidores da CGU-SP, estas poderão ser revertidas à categoria mencionada no inciso I do art. 6º, seguindo a ordem de classificação do processo seletivo.
- § 3º Na hipótese de não serem preenchidas as vagas remanescentes, conforme parágrafo anterior, estas poderão ser revertidas à categoria mencionada no inciso II do art. 6º, seguindo a ordem de classificação do processo seletivo.
- § 4º O Ministério arcará apenas com as passagens dos servidores nos deslocamentos mensais para São Paulo, local de realização da pós-graduação, estando excluídas as despesas referentes às diárias

#### Capítulo IV

#### DA INSCRIÇÃO

- Art. 7º Caberá ao servidor providenciar a autuação de processo eletrônico no SEI com o Formulário de Inscrição (Anexo I) e declaração das ações desempenhadas pelo servidor (Anexo III) e Declaração (Anexo V), conforme orientações a serem devidamente divulgadas pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - DIPLAD.
- Art. 8º Os servidores interessados deverão tramitar o processo eletrônico devidamente autuado e com toda a documentação exigida, do dia 09 de setembro de 2016 até às 20h do dia 21 de setembro de 2016, à DIPLAD.

Parágrafo único. A efetivação da inscrição do servidor apenas se dará após a manifestação de ciência quanto à candidatura, por parte da respectiva chefia imediata do servidor a partir de DAS nível 4 ou Chefe de Regional, o que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no caput e deverá constar do processo eletrônico

#### Capítulo V

#### DA SELEÇÃO

- Art. 92. A seleção será realizada por um Comitê, instituído, especificamente, para este fim, e contará com representantes das seguintes Unidades:
- I 01 (um) representante da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva, que presidirá o Comitê em questão;
- II 02 (dois) representantes da Secretaria Federal de Controle Interno;
- III 02 (dois) representantes indicados pela Controladoria Regional da União em São Paulo.
- § 1º A comissão validará a pontuação constante no formulário de inscrição e anexos, sendo que em caso de empate na mesma categoria, a prioridade será do servidor com maior tempo na carreira de Finanças e Controle.
  - § 2º Persistindo o empate quanto ao tempo de serviço na carreira de Finanças e Controle, a decisão caberá ao Secretário-Executivo.
- § 3º O servidor deverá prestar informações detalhadas de modo a permitir a averiguação pelo Comitê, sob pena de não ser validada a pontuação indicada no Anexo I desta Portaria.
  - Art. 10. O Comitê deverá avaliar os pleitos levando em consideração os critérios constantes no Anexo II.
  - § 1º É vedada uma mesma ação ou evento computar simultaneamente em mais de um critério de pontuação.
  - § 2º Por ação, entenda-se:
  - I no caso de trabalhos que resultaram em operações especiais, a própria operação deflagrada.
  - II nas demais ações de controle, independentemente do número de ordens de serviço, o produto entregue (relatório ou nota técnica)
  - § 3º Caso seja identificada a situação descrita no parágrafo anterior, o Comitê considerará o evento de maior pontuação.
- § 4º Toda a documentação comprobatória das atividades declaradas pelo servidor, de caráter obrigatório, deverá ser anexada ao formulário de inscrição e estará sujeita à análise do Comitê.
- § 5º O servidor deverá prestar informações detalhadas de modo a permitir a averiguação pelo Comitê, sob pena de não ser validada a pontuação indicada no Anexo II desta Portaria
- § 6º O Comitê atribuirá a pontuação a cada servidor levando em consideração apenas as informações prestadas na fase de inscrição, no Formulário e seus anexos.
- § 7º O servidor que já tenha usufruído de curso de pós-graduação pago ou ressarcido pelo MTFC nos últimos cinco anos perderá 15 pontos por curso.
  - Art. 11. O resultado final da seleção será publicado na IntraCGU.
- Art. 12. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade, por dolo ou culpa. acarretará exclusão do processo seletivo ou do programa de capacitação, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das cominações legais cabíveis

## Capítulo VI

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- Art. 13. Após a publicação do resultado da seleção, o servidor deverá providenciar a inscrição no curso e incluir, no respectivo processo eletrônico, o "termo de compromisso e responsabilidade para participar de ação de longa duração", conforme modelo disponível no SEI.
- Art. 14. O servidor selecionado deverá apresentar à Coordenação de Capacitação da Coordenação-Geral de Recursos Humanos o tema do trabalho a ser desenvolvido no curso, para análise quanto à compatibilidade com o Plano Anual de Capacitação, pelo Comitê Gestor da Política de Capacitação - CCAP, na qualidade de colegiado consultivo da Secretaria-Executiva do Ministério.
  - Art. 15. Ao final do curso, os participantes elaborarão um Trabalho de Conclusão de Curso, sob orientação e supervisão dos professores.

Parágrafo único. A aprovação do trabalho dar-se-á mediante avaliação do orientador, segundo os critérios estabelecidos pelas normas vigentes da Universidade Federal de Lavras

Art. 16. Os servidores do Ministério participantes do Curso de Pós-graduação lato sensu em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos deverão, em até 60 (sessenta) dias após o término do curso, enviar artigo à Revista do Ministério, desenvolvido a partir do Trabalho de Conclusão de Curso.

#### Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17. A desistência do servidor, depois de efetuada a sua inscrição, deverá ser comunicada à DIPLAD, por escrito, por meio de processo eletrônico, pelo dirigente da unidade organizacional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início do evento, visando à possível substituição
  - Art. 18. Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:
  - I licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações; e

II - remoção de oficio

Art. 19. A desistência injustificada após o início do evento ou a reprovação por motivo de inassiduidade implicará restituição a este Ministério da importância integral do valor despendido com sua participação no curso, inclusive o gasto com passagens, quando for o caso, na forma especificada nos arts. 46 e

Parágrafo único. Nas hipóteses comprovadas de força maior ou de caso fortuito, reconhecidas pelo Secretário-Executivo, não será necessária a restituição mencionada no caput.

- Art. 20. A participação de servidor em curso de pós-graduação, autorizada nos termos desta Portaria, coincidente com o horário de trabalho, será considerada como efetivo exercício, conforme disposto no inciso IV do art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990.
  - Art. 21. As dúvidas e os casos omissos serão submetidos à Secretaria-Executiva do Ministério para decisão.
  - Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Secretário-Executivo, em 08/09/2016, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0149060 e o código CRC 0B3053FE

#### ANEXO I À PORTARIA Nº 1635, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Modelo de Formulário de Inscrição

#### MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seleção dos servidores para o curso de Pós-Graduação lato sensu em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos

#### DADOS DO CANDIDATO

Nome completo do servidor:	CPF:
Coordenação-Geral (ou equivalente) de exercício atual:	Data de nascimento:
Lotação atual:	Sigla da Unidade:
E-mail:	Telefones para contato:
CATEGORIA DE INSCRIÇÃO (conforme situação do candidato na data de publicação da portaria de abertura do processo seletivo,	, dos incisos previstos nos arts. 5º e 6º desta Portaria)

#### ( ) 1 (uma) vaga para servidores que integrem equipes de Ações Especiais da Controladoria Regional da União em São Paulo;

( ) 5 (cinco) vagas para servidores em exercício em qualquer área da Controladoria Regional da União em São Paulo;

( ) 2 (duas) vagas para servidores em exercício em qualquer área do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle - Órgão Central;

( ) 5 (cinco) vagas para servidores em exercício nas Controladorias Regionais.

# SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPROVADAS PELAS DECLARAÇÕES EM ANEXO

Critério	Unidade	Contagem de ocorrências informadas nas declarações em anexo*	Pontuação unitária	Pontos
		A	В	АхВ

<ul> <li>I – coordenação de operações especiais, articulação com demais órgãos parceiros ou coordenação de trabalhos investigativos;</li> </ul>	Operação especial articulada e/ou deflagrada		3,0		
II – elaboração de informes ou qualquer documento que tenha dado origem a projeto no âmbito das Ações Especiais e/ou à deflagração de operação especial ou instruído ações no âmbito do Ministério Público Federal ou da Polícia Federal.	Informe ou documento elaborado		2,0		
III – coordenação de equipes de busca e apreensão;	Operação especial deflagrada		1,0		
IV – participação em equipes de busca e apreensão;	Operação especial deflagrada		0,5		
V – coordenação ou supervisão de trabalhos de auditoria e de fiscalização decorrentes de demandas externas;	Coordenação ou supervisão		1,0		
VI – participação em trabalhos de auditoria e de fiscalização decorrentes de demandas externas;	Participação		0,5		
VII – coordenação ou supervisão de trabalhos de auditoria e de fiscalização que resultaram em operações especiais;	Operação especial deflagrada		1,0		
VIII – supervisão de equipes de trabalho de análise de material apreendido em operações especiais;	Operação especial deflagrada		1,0		
IX - participação em equipes de análise de material apreendido em operações especiais;	Operação especial deflagrada		0,5		
X - palestrante ou instrutor em eventos externos ou cursos realizados pelo MTFC relacionados à área investigativa;	Evento		2,0		
XI - palestrante em evento externo realizado pelo MTFC ou instrutor em cursos relacionados às áreas de atuação do Ministério;	Evento		1,0		
XII - elaboração de achado de controle que tenha resultado em benefício financeiro homologado pelo órgão central; e	Beneficio financeiro homologado		1,0		
XIII - projetos ou iniciativas propostos ou desenvolvidos pelo servidor, que tenham contribuído para o aprimoramento das ações do MTFC e para a melhoria da gestão pública federal.	Projeto ou iniciativa		1,0		
Som:	Somatório				
Participação em curso de pós-graduação pago ou ressarcido pelo Ministério	Um curso completo		- 15,0		
Pontuação Final:					
Co candidato deve considerar a nontueção máxima de cada critário, conforme divulgado na nortaria que estabelece as normas da seleção. Deve nortanto, para					

<sup>\*</sup> O candidato deve considerar a pontuação máxima de cada critério, conforme divulgado na portaria que estabelece as normas da seleção. Deve, portanto, para cada linha deste sumário, inserir no máximo o número de ocorrências equivalentes à pontuação máxima.

Declaro estar ciente das normas e conteúdos do proces	sso seletivo e que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.
_	SERVIDOR

## ANEXO II À PORTARIA Nº 1635, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Critérios de seleção dos servidores para curso de Pós-Graduação lato sensu em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos

Critério	Modelo de declaração (anexo desta portaria)	Unidade	Pontuação unitária	Pontuação máxima
<ul> <li>I – Coordenação de operações especiais, articulação com demais órgãos parceiros ou coordenação de trabalhos investigativos, nos últimos cinco anos;</li> </ul>	Anexo III	Operação especial articulada e/ou deflagrada	3,0	30,0
II – elaboração de informes ou qualquer documento que tenha dado origem a projeto no âmbito das equipes de ações especiais e/ou à deflagração de operação especial ou instruído ações no âmbito do Ministério Público Federal ou da Polícia Federal, nos últimos cinco anos.	Anexo III	Informe ou documento elaborado	2,0	20,0
III – coordenação de equipes de busca e apreensão, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Operação especial deflagrada	1,0	10,0
IV – participação em equipes de busca e apreensão, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Operação especial deflagrada	0,5	5,0
V – coordenação ou supervisão de trabalhos de auditoria e de fiscalização decorrentes de demandas externas, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Supervisão ou coordenação	1,0	10,0
VI – participação em trabalhos de auditoria e de fiscalização decorrentes de demandas externas, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Participação	0,5	5,0
VII – coordenação ou supervisão de trabalhos de auditoria e de fiscalização que resultaram em operações especiais, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Operação especial deflagrada	1,0	5,0
VIII – supervisão de equipes de trabalho de análise de material apreendido em operações especiais, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Operação especial deflagrada	1,0	5,0
IX - participação em equipes de análise de material apreendido em operações especiais, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Operação especial deflagrada	0,5	5,0
X - palestrante ou instrutor em eventos externos ou cursos realizados pelo MTFC relacionados à área investigativa, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Evento	2,0	20,0

XI - palestrante em evento externo realizado pelo MTFC ou instrutor em cursos relacionados às áreas de atuação do Ministério, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Evento	1,0	10,0
XII - elaboração de achado de controle que tenha resultado em beneficio financeiro homologado pelo órgão central, nos últimos cinco anos;	Anexo III	Beneficio financeiro homologado	1,0	10,0
XIII - projetos ou iniciativas propostos ou desenvolvidos pelo servidor, que tenham contribuído para o aprimoramento das ações do Ministério e para a melhoria da gestão pública federal, nos últimos cinco anos.	Anexo III	Projeto ou iniciativa	1,0	15,0
Pontuação Máxima				150,00

## ANEXO III À PORTARIA Nº 1635, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Modelo de declaração das ações desempenhadas pelo servidor

#### MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

# DECLARAÇÃO

Declaro, no intuito de candidatar-me ao processo seletivo para participação no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos que eu, NOME COMPLETO DO SERVIDOR, atuei nas seguintes atividades em âmbito institucional:

Atividade	Data/ Período	Critério ( art. 10 e Anexo II desta Portaria)	Documentação comprobatória anexada	Observações relevant
_		SERVIDOR		

## ANEXO IV À PORTARIA Nº 1635, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Relação de disciplinas

Disciplina	Tema	Carg	a Horária
1 – Repressão à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	Lavagem de Dinheiro	24	40
	Metodologia Científica	04	
		12	

	Improbidade Administrativa		16
Anticorrupção — Seminário	Lei Conflito de Interesses e Lei Anticorrupção	08	
8 - Lei de Conflito de Interesses, Lei Anticorrupção Saminário	Articulação interinstitucional como ferramenta de fiscalização e combate à fraude e desvio de recursos públicos	08	
7 – Gerenciamento de Informações Estratégicas	Sistemas de Informações Gerenciais e Utilização de Ferramentas corporativas.	08	16
	Gestão do Conhecimento no Setor Público	08	
	Legislação Penal Aplicada	12	
6 – Processo Penal – Tópicos Especiais	Organização Criminosa	16	44
	Tópicos Especiais em Processo Penal	08	
	Processo Penal – Prática Judicial	08	
Públicas no Brasil	contratações públicas.  Regime Diferenciado de Contratações  Públicas	08	
5 – Regime Jurídico das Contratações	Procedimento licitatório e gestão de	16	40
	Noções de Direito Público Aplicável às Contratações Públicas.	16	
	Fiscalização de obras de urbanização, contenção e paisagismo. Fiscalização de Obras Rodoviárias	16	
4 – Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	Fiscalização de Obras Hídricas Fiscalização de Obras de Edificações Especiais	16	48
	Auditoria de obras públicas no âmbito do controle interno	16	
	Equilíbrio econômico-financeiro.	08	
	Análise de Planilhas Orçamentárias  Composição de Planilhas - Análise de custos e formação de preço.	12	
3 – Análise de Objeto, Custo e Preço das Contratações Públicas	Metodologia Científica	08	48
	Especificação e elaboração do Termo de Referência.	12	
	Custo Total do Proprietário.	08	
	Gestão de Transferências Voluntárias.	12	
2 – Execução Orçamentária e Financeira e Gestão de Transferências Voluntárias	Metodologia Científica	04	28
	Execução Orçamentária e Financeira Aplicada às Contratações Públicas.	12	
	A análise patrimonial como ferramenta de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.		

	]	08	
9 – Improbidade Administrativa, Controles Internos Administrativos	Controles Internos Administrativos	08	
	Legislação aplicável à auditoria e fiscalização dos contratos de suprimentos e de serviços.		
	Ferramentas de Auditoria e Fiscalização dos contratos de suprimentos e serviços.	16	
10 – Suprimento de Bens e Serviços	Acordos de Cooperação Internacional	08	48
10 – Suprimento de Bens e Serviços	Auditoria de Contratações de Serviços Terceirizados.	12	
	Auditoria de Contratações de Serviços (Publicidade, Consultoria, Eventos e Capacitação)	12	
11 – Seminários	O papel da mídia no Combate ao desvio de Recursos Públicos Seminário de Encerramento	16	16
Carga Horária Presencial			360 horas
Orientação – Trabalho de Conclusão de Curso			30 horas
			390 horas

## ANEXO IV À PORTARIA Nº 1635, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

#### DECLARAÇÃO

Declaro, no intuito de candidatar-me ao processo seletivo para participação no curso de Pós-Graduação lato sensu em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos que eu, NOME COMPLETO DO SERVIDOR, estou condicionado ao atendimento concomitante dos seguintes requisitos, até o dia de encerramento das inscrições:

I - ser servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e estar em exercício a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

II – não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

III – não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 12 (doze) meses; e

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais.

Declaro, ainda, que abdico às diárias, conforme Nota Informativa nº 421/2013/SEGEP/MP, na qual concluiu que as diárias possuem natureza jurídica patrimonial

Declaro também que, caso me aposente antes do período de dezenove meses a contar da conclusão do curso, reembolsarei o Ministério, nos termos da legislação vigente.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR

Referência: Processo nº 00225.100035/2016-89 SEI nº 0149060

PORTARIA Nº 1570, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E

**CONTROLE, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no art. 1°, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c art. 86, § 2°, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

REVOGAR, a pedido, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2016, a Portaria nº 1.254, de 08 de julho de 2016, que concedeu ao servidor JARI BELLAVER MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 0144550, Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, Licença para Atividade Política, por 03 (três) meses, conforme informações constantes do Processo nº 00222.100269/2016-56.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO**, **Ministro de Estado da Transparência**, **Fiscalização e Controle - Substituto**, em 05/09/2016, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0139937 e o código CRC 17B5A6C1

Referência: Processo nº 00222.100269/2016-56 SEI nº 0139937

# 2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

# **ATOS DO DIRETOR**

PORTARIA Nº 1622, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1°, inciso I, da Portaria CGU n° 460, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2014, alterada pela Portaria CGU n.° 792, de 29 de abril de 2016, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, resolve:

**CONCEDER** a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor **ALVARO ALVES DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1518700, requisitado do Ministério da Integração Nacional, em exercício na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 05/09/2016, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0147033 e o código CRC 9AFF4631

**Referência:** Processo nº 00190.103985/2016-18 SEI nº 0147033

PORTARIA Nº 1593, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1°, inciso I, da Portaria CGU n° 460, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2014, alterada pela Portaria CGU n.º 792, de 29 de abril de 2016, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, resolve:

**CESSAR** os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida pela Portaria nº 2116, de 16 de setembro de 2014, à servidora **MARLY CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1748453, a partir de 1º de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 05/09/2016, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0141889 e o código CRC 112463E4

Referência: Processo nº 00190.107989/2016-67 SEI nº 0141889

# BOLETIM INTERNO Nº 36

ELISA MIDORI OKAMURA Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação. Em 09 de setembro de 2016

SIMEI SUSÃ SPADA Coordenadora-Geral de Recursos Humanos